

Via Washington Luís, km. 235 - Caixa Postal 676 CEP 13560-970 - São Carlos - SP - Brasil propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br Fones: (016) 3351.8109 / 3351.8110 Fax: (016) 3361.3176

ATA DA 306º REUNIÃO DA CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

3 4

5

6

1

2

DIA: 21/12/2005 **HORÁRIO: 14:00**

7 LOCAL: Anfiteatro da Reitoria

8 9

10 Presidente

11 Prof. Dr. Romeu Cardozo Rocha Filho

Membros ouvintes

13 Prof. Dr. Joaquim de Araújo Nóbrega 14 Coordenador de Iniciação Científica 15 Prof. Dr. Cláudio Shyinti Kiminami 16 Coordenador de Pós-Graduação 17 **Membros Presentes**

18 Prof. Dr. Cláudio Alberto T. Suazo

PPGBiotec 19 Prof. Dr. Luiz Antonio Pessan **PPGCEM** 20 Profa Dra Keico Okino Nonaka **PPGCF** 21 Prof. Dr. Jacob Carlos Lima **PPGCSo** 22 Profa Dra Anete Abramowicz **PPGE** 23 Prof. Dr. Alceu Gomes Alves Filho **PPGEP** Prof. Dr. Francisco Louzada Neto **PPGEs** 25 Prof. Dr. José Antonio Eiras **PPGF** 26 Profa Dra Aparecida Maria Catai **PPGFt** 27 Prof. Dr. Marco Antonio Del Lama **PPGGEv** 28 Prof. Dr. Arnaldo Simal do Nascimento **PPGM** 29 Profa Dra Maria Fátima das Graças F. da Silva **PPGQ** 30 Representantes de Pesquisa Presentes

Prof. Dr. Wanda Aparecida M. Hoffmann 32

Prof. Dr. Ademar da Silva CECH Prof. Dr. Orides Morandin Junior CCET Profa Dra Rosely Moralez Figueiredo **CCBS** Prof. Dr. Clóvis Wesley O. de Souza **CCBS** Prof. Dr. Paulo Roberto Beskow CCA

36 37 38

33

34

35

1. APROVA A ATA DA 305ª REUNIÃO

39 40 41

> 42 43

44

45

46

47

2. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

2.1. Portaria CCET 037/2005 - Designa o Prof. Dr. Alceu Gomes Alves Filho como Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, para o período de 1/12/2005 a 30/11/2007.

CECH

- 2.2. Portaria CCET 038/2005 Designa o Prof. Dr. Hildo Meirelles de Sousa Filho como Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, para o período de 1/12/2005 a 30/11/2007.
- 2.3. Relato da Sra. Lígia Maria Silva e Souza (diretora da BCo) sobre a conferência internacional para 48 49 debater bibliotecas virtuais, em comemoração aos cinco anos do Portal de Periódicos da CAPES,
- 50 realizada em 1/12/2005: Conferência Internacional sobre Acesso à Informação Científica. 51 2.4. Edital de Bolsas de Estudos para doutorado e doutorado-sanduíche na Alemanha - Programa
- CAPES/DAAD, com inscrições abertas até 24/2/2006.



Via Washington Luís, km. 235 - Caixa Postal 676 CEP 13560-970 - São Carlos - SP - Brasil propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br Fones: (016) 3351.8109 / 3351.8110

Fax: (016) 3361.3176

- 2.5. FINEP divulga chamada Pública MCT/FINEP/CT-INFRA PROINFRA 01/2005. Prazo: 30/3/2006.
- 54 2.6. CAPES divulga esclarecimentos a respeito do Acordo de Admissão de Títulos e Graus Universitários 55 emitidos nos países do Mercosul.
- 56 2.7. CAPES divulga que novas oficinas sobre "Criação de Mestrado e Doutorado" serão organizadas pela UFMG, em 2006, com o apoio da CAPES.
- 58 2.8. FAPESP divulga chamada do Programa de Pesquisa em Políticas Públicas. Prazo: 30/3/2006.
- 59 2.9. CAPES divulga resultado da avaliação do Programa de Apoio ao Ensino e à Pesquisa Científica e 60 Tecnológica em Defesa Nacional (Pró-Defesa): foi aprovado projeto de que faz parte o Prof. João 61 Roberto Martins (DCSo), em parceria com colegas da FGV-Rio.
- 62 2.10. CAPES divulga o resultado da seleção do Programa de Estudantes - Convênio de Pós-Graduação 63 (PEC/PG): bolsa de doutorado foi outorgada a candidato colombiano ao curso de doutorado do 64
- 65 2.11. CNPq divulga resultado do julgamento do Edital MCT/CT-BIOTEC/CNPq nº 58/2005, referente a 66 projetos de desenvolvimento e inovação tecnológica de produtos e processos em nanociência e 67 nanotecnologia no âmbito das incubadoras de empresas: foi aprovado projeto do Prof. Dr. Walter José 68 Botta Filho (DEMa).
- 69 2.12. Of. CAPES n° 037/2005 - Comunica que a UFSCar será uma das 13 IES que foram selecionadas 70 71 72 73 para ter acesso a novo módulo do SciFinder Scholar (Chemical Abstracts Service), o módulo de subestrutura (SSM), a partir de 2006.
- 2.13. CNPq divulga Edital para bolsa de Expansão Tecnológica do CNPq, com prazo até 15/03/2006.
- 2.14. Relatório do Programa Integrado de Apoio ao Docente Recém-Doutor da UFSCar de 2005.
- 74 2.15. Divulga a publicação da Revista Parcerias Estratégicas, encontra-se disponível no site 75 www.cgee.org.br
- 76 2.16. Divulga novo número da Revista Brasileira de Pós-Graduação, vol. 2, nº 4, especificamente sobre Mestrado Profissional. AA



Via Washington Luís, km. 235 - Caixa Postal 676 CEP 13560-970 - São Carlos - SP - Brasil propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br Fones: (016) 3351.8109 / 3351.8110 Fax: (016) 3361.3176

2.17. Divulga calendário de reuniões da CaPG para 2006. Calendário da CaPG para 2006 Datas da CaPG marcadas em verde musgo Datas limite para entrega de documentos para a CaPG em verde claro As homologações das defesas de Teses e Dissertações são incluídas dependendo da demanda março fevereiro janeiro S S S S S Q S S D S Q S T Q D junho maio abril S S D S S S Q S S S Q S T D setembro agosto julho S S D S S D S Q S S S S Q Q Q dezembro outubro novembro S Q Q S S S Q S S D S D S Т D S

3. COMUNICAÇÕES DOS MEMBROS

Prof. Joaquim – Comunica que o PIBIC está recebendo os pareceres dos relatórios. Agradece a todos os docentes que colaboram nesta fase.

Prof. Arnaldo – Comentou que recentemente leu no jornal Folha de São Paulo um artigo sobre o impacto da pesquisa no Brasil e ficou surpreso que a UFSCar não foi mencionada. Ele acha que devemos estabelecer políticas para divulgação de nossas pesquisas.



Via Washington Luís, km. 235 - Caixa Postal 676 CEP 13560-970 - São Carlos - SP - Brasil propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br Fones: (016) 3351.8109 / 3351.8110

Fax: (016) 3361.3176

92	4. EXPEDIENTE
93	A Company of the color of the c
94 95	4.1. FICHAS DE CARACTERIZAÇÃO
96 97	- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA
98 99	ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE CAPACITAÇÃO DOCENTE 1 CÓDIGO – BIT702
100	INÍCIO DA VALIDADE - 2005/2°
101	CRÉDITOS 4 – 60 h exercícios / seminários
102	Obs.: disciplina nova
103 104	APROVADA. PARECER Nº 259/2005
105	ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE CAPACITAÇÃO DOCENTE 2
106	CÓDIGO – BIT802
107	INÍCIO DA VALIDADE – 2005/2°
108	CRÉDITOS 4 – 60 h exercícios / seminários
109 110	Obs.: disciplina nova APROVADA. PARECER Nº 259/2005
111	AFROVADA. FARECER N 239/2003
112	- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA
113	
114	PROBABILIDADE AVANÇADA
115	CÓDIGO – EST801
116	INÍCIO DA VALIDADE – 2006/1°
117	CRÉDITOS 10 – 60 h aulas teóricas e 90 h exercícios / seminários
118	Obs.: disciplina nova
119	APROVADA. PARECER Nº 260/2005
120 121	INFEDÊNCIA AVANCADA
122	INFERÊNCIA AVANÇADA CÓDIGO – EST802
123	INÍCIO DA VALIDADE – 2006/1°
124	CRÉDITOS 10 – 60 h aulas teóricas e 90 h exercícios / seminários
125	Obs.: disciplina nova
126	APROVADA. PARECER Nº 260/2005
127	
128	
129	4.2. HOMOLOGAÇÕES DE DISSERTAÇÕES/TESES
130	
131 132	- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS
133	Aluno: JOELSON FONSECA
134	Nível: MESTRADO Data da Defesa: 23/02/2001
135	Orientador: PROF. DR. LUIZ HENRIQUE CAPPARELLI MATTOSO
136	Título: PROCESSAMENTO E CARACTERIZAÇÃO DE COMPÓSITOS CONDUTORES ELÉTRICOS DE
137	POLIPROPILENO COM COMPOSTO CONDUTIVO
138 139	HOMOLOGADA. PARECER Nº 261/2005
140	Aluno: MÁRIO CÉZAR ALVES DA SILVA
141	Nível: DOUTORADO Data da Defesa: 03/07/2000
142	Orientador: PROF. DR. CLAUDEMIRO BOLFARINI
143	Título: CARACTERIZAÇÃO MAGNÉTICA E MICROESTRUTURAL DA LIGA Fe-6,5%Si OBTIDA PELO
144	PROCESSO DE CONFORMOÇÃO POR SPRAY



197

Aluna: NILCE HELENE POIATTI DANAGA

Nível: MESTRADO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Via Washington Luís, km. 235 - Caixa Postal 676 CEP 13560-970 - São Carlos - SP - Brasil propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br Fones: (016) 3351.8109 / 3351.8110 Fax: (016) 3361.3176

145 HOMOLOGADA, PARECER Nº 262/2005 146 147 Aluno: RODRIGO TOGNOTTI ZAUBERAS 148 Nível: DOUTORADO Data da Defesa: 13/08/2004 149 Orientador: PROF. DR. ANSELMO ORTEGA BOSCHI 150 Título: DESENVOLVIMENTO DE UMA METODOLOGIA PARA A FORMULAÇÃO E O 151 PROCESSAMENTO DE MASSAS PARA PORCELANATO 152 HOMOLOGADA. PARECER Nº 262/2005 153 154 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS 155 156 Aluno: SILVANO DA CONCEIÇÃO 157 Nível: MESTRADO Data da Defesa: 19/01/2004 158 Orientador: PROF. DR. OSWALDO MÁRIO SERRA TRUZZI 159 Título: IMIGRAÇÃO E CASAMENTOS: O CASO DE SÃO CARLOS (1890-1939) 160 HOMOLOGADA. PARECER Nº 263/2005 161 162 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO 163 164 Aluna: DANIELA DONATO 165 Nível: MESTRADO Data da Defesa: 23/02/2005 166 Orientador(a): PROF. DR. ADEMAR DA SILVA 167 Título: RECONTANDO HISTÓRIAS: A LEITURA E A VISÃO DE MUNDO DO PRÉ-ESCOLAR 168 HOMOLOGADA. PARECER Nº 264/2005 169 170 Aluna: FABÍOLA FOLCHITO LACERDA 171 Nível: MESTRADO Data da Defesa: 17/06/2005 172 Orientador: PROF. DR. ANTONIO ÁLVARO SOARES ZUIN 173 Título: HIPERTEXTO E PROCESSO FORMATIVO: CONTRIBUIÇÕES E/OU OBSTÁCULOS PARA A 174 175 HOMOLOGADA. PARECER Nº 264/2005 176 177 Aluna: ISAMARA ALVES CARVALHO 178 Nível: MESTRADO Data da Defesa: 22/11/2004 179 Orientadora: PROFª DRª ILZA ZENKER LEME JOLY 180 Título: SABERES DOCENTES DOS INSTRUMENTISTAS PROFESSORES: DIÁLOGO ENTRE 181 ENSINAR E AVALIAR NUM CURSO DE PERFORMANCE EM INSTRUMENTO MUSICAL 182 HOMOLOGADA. PARECER Nº 264/2005 183 184 Aluno: JOSÉ LUIZ FALOTICO CORRÊA 185 Nível: MESTRADO Data da Defesa: 07/06/2005 186 Orientador: PROF. DR. WALDEMAR MARQUES 187 Título: ENSINO E PESQUISA NO CENTRO UNIVERSITÁRIO: O CASO DA UNORP 188 HOMOLOGADA. PARECER Nº 264/2005 189 190 Aluna: JOSILENE SILVA DA COSTA 191 Data da Defesa: 01/03/2005 Nível: MESTRADO 192 Orientadora: PROFª DRª ROSA MARIA MORAES ANUNCIATO DE OLIVEIRA 193 Título: A APRENDIZAGEM DA DOCÊNCIA NA PERSPECTIVA DOS ALUNOS-PROFESSORES 194 HOMOLOGADA. PARECER Nº 264/2005

Data da Defesa: 09/03/2004



Via Washington Luís, km. 235 - Caixa Postal 676 CEP 13560-970 - São Carlos - SP - Brasil propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br Fones: (016) 3351.8109 / 3351.8110 Fax: (016) 3361.3176

15 15 20 20 20	Orientadora: PROFª DRª APARECIDA BARCO SOLER HUET Título: DESENVOLVIMENTO DE UM PROGRAMA EDUCACIONAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA - O TORNAR-SE EDUCADOR A PARTIR DE REFLEXÕES E (TRANS)FORMAÇÕES EM BUSCA DE MELHORIA DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM HOMOLOGADA. PARECER Nº 265/2005
26 25 25 27 28 29	Aluna: POLIANA CASTRO BRUNO Nível: MESTRADO Data da Defesa: 02/12/2004 Orientadora: PROFª DRª CLAUDIA RAIMUNDO REYES Título: OS MEDIDORES QUE INFLUENCIAM NO PROCESSO DE APROPRIAÇÃO DA CORRETA NOTAÇÃO GRÁFICA HOMOLOGADA. PARECER Nº 265/2005
29 20 21 22 23 24 215 216	Aluna: TAÍS QUEVEDO MARCOLINO Nível: MESTRADO Data da Defesa: 18/02/2005 Orientadora: PROFª DRª MARIA DA GRAÇA NICOLETTI MIZUKAMI Título: A DIMENSÃO PEDAGÓGICA NOS PROCEDIMENTOS DE TERAPIA OCUPACIONAL HOMOLOGADA. PARECER Nº 265/2005
217 218 219 220 221	Aluna: TÂNIA BARBOSA MARTINS Nível: MESTRADO Data da Defesa: 30/03/2005 Orientadora: PROFª DRª ROSELI RODRIGUES DE MELLO Título: PROCESSOS DE EXCLUSÃO SOCIAL: A CONTRIBUIÇÃO DO CONTEÚDO E ENSINO DE HISTÓRIA E A VISÃO DOS JOVENS E ADULTOS HOMOLOGADA. PARECER Nº 265/2005
223 224 225 226 227 228 229	Aluna: CRISTIANE MARIA RIBEIRO Nível: DOUTORADO Data da Defesa: 07/03/2005 Orientador: PROF. DR. JOAQUIM GONÇALVES BARBOSA Título: PESQUISAS SOBRE O NEGRO E A EDUCAÇÃO NO BRASIL: UMA ANÁLISE DE SUAS CONCEPÇÕES E PROPOSTAS HOMOLOGADA. PARECER Nº 266/2005
230 231 232 233 234 235 236	Aluna: MARCIA ROZENFELD GOMES DE OLIVEIRA Nível: DOUTORADO Data da Defesa: 27/06/2005 Orientadora: PROFª DRª DENISE DE FREITAS Título: PROJETO DE PARCERIA ENTRE UNIVERSIDADE E ESCOLA PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO: LIMITES E POSSIBILIDADES HOMOLOGADA. PARECER Nº 266/2005
237238	- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
239 240 241 242 243 244	Aluno: WAGNER LUIZ LOURENZANI Nível: DOUTORADO Data da Defesa: 17/06/2005 Orientador: PROF. DR. HILDO MEIRELLES DE SOUZA FILHO Título: MODELO DINÂMICO PARA A GESTÃO INTEGRADA DA AGRICULTURA FAMILIAR HOMOLOGADA. PARECER Nº 267/2005
245 246 247	- PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUIMIDA
248 249 250 251	Aluna: ÉRICA FLAVIA TIENI Nível: MESTRADO Data da Defesa: 22/03/2005 Nível: MESTRADO Orientadora: PROFª DRª MÔNICA LOPES AGUIAR Orientadora: PROFª DRª MÔNICA LOPES AGUIAR ORIENTADO DO FENÔMENO DA LIMPEZA POR BLOCOS



Via Washington Luís, km. 235 - Caixa Postal 676 CEP 13560-970 - São Carlos - SP - Brasil propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br Fones: (016) 3351.8109 / 3351.8110 Fax: (016) 3361.3176

252 253	HOMOLOGADA. PARECER Nº 268/2005
254 255	- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA URBANA
256 257	Aluna: MARIANA NAXARA POLI Nível: MESTRADO Data da Defesa: 18/06/2004
258	Orientador: PROF. DR. SERGIO ANTONIO RÖHM
259 260 261	Título: A GEOGRAFIA DO ESPAÇO VIVIDO: ANÁLISE DO USO SOCIAL DO SOLO URBANO - ESTUDO DE CASO NA CIDADE DE SÃO CARLOS, SP HOMOLOGADA. PARECER Nº 269/2005
262 263 264	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA
265	Aluna: AMÁLIA LUCILENE MONZANI
266	Nível: DOUTORADO Data da Defesa: 10/12/1999
267	Orientador: PROF. DR. LUIZ EUGÊNIO MACHADO
268 269	Título: ESTUDOS DE PROCESSOS DE IONIZAÇÃO ATÔMICA E MOLECULAR POR IMPACTO DE ELÉTRONS
270	HOMOLOGADA. PARECER Nº 270/2005
271 272	Alexandria CIOMANII ZANIELATEO
273	Aluno: GIOVANI ZANELATTO
274	Nível: DOUTORADO Data da Defesa: 21/12/1999
275	Orientador: PROF. DR. JOSÉ CLAUDIO GALZERANI
276	Título: ESTUDOS POR ESPECTROSCOPIA RAMAN DE INTERFACES EM NANOESTRUTURAS
277	SEMICONDUTORAS CRESCIDAS POR M.B.E - SUPER REDES E PONTOS QUÂNTICOS AUTO-
278	ORGANIZADOS
279	HOMOLOGADA. PARECER Nº 270/2005
280	PPOGRAMA DE RÓS CRADUAÇÃO EM OFNÉTICA E EVOLUÇÃO
281	- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E EVOLUÇÃO
282	Aluno: FÁBIO MENDES CAMILO
283	
284	Nível: MESTRADO Data da Defesa: 21/12/2005 Orientador: PROF. DR. ORLANDO MOREIRA FILHO
285	Título: ESTUDOS CITOGENÉTICOS EM ALGUMAS ESPÉCIES DE PEIXES DA FAMÍLIA
286	LORICARIIDAE PERTENCENTES À BACIA DO RIO PIRACICABA
287	HOMOLOGADA. PARECER Nº 271/2005
288	NO MODE OF A PARTICULAR OF A P
289	Aluno: TIAGO SILVESTRE FERNANDO HORI
290	Nível: MESTRADO Data da Defesa: 04/01/2005
291	Orientador: PROF. DR. GILBERTO MORAES
292	Título: IMPACTO DA EXPOSIÇÃO CRÔNICA AO FENOL NO METABOLISMO, FISIOLOGIA E
293	RESPOSTA AO ESTRESSE DE JUVENIS DE MATRINXÃ (BRYCON CEPHALUS: TELEOSTEI;
294	CHARACIDAE)
295	HOMOLOGADA. PARECER Nº 271/2005
296	
297	Aluno: LUIS ANTONIO KIOSHI AOKI INOUE
298	Nível: DOUTORADO Data da Defesa: 04/01/2005
299	Orientador: PROF. DR. GILBERTO MORAES
300	Título: RESPOSTAS DO MATRINXÃ (BRYCON CEPHALUS) A ANESTÉSICOS E ESTRESSORES
301	HOMOLOGADA. PARECER Nº 272/2005
302	

303 Aluno: PAULO ROBERTO ANTUNES DE MELLO AFFONSO
304 Nível: DOUTORADO Data da Defesa: 12/11/2004
305 Orientador: PROF. DR. PEDRO MANOEL GALETTI JUNIOR



Via Washington Luís, km. 235 - Caixa Postal 676 CEP 13560-970 - São Carlos - SP - Brasil propa@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br Fones: (016) 3351.8109 / 3351.8110 Fax: (016) 3361.3176

Título: MARCADORES MOLECULARES NA ANÁLISE DE ESPÉCIES E COMPOSIÇÃO POPULACIONAL DE PEIXES MARINHOS DE RECIFES DE CORAIS DA FAMÍLIA POMACANTHIDAE (PERCIFORMES)

HOMOLOGADA. PARECER Nº 272/2005

309 310 311

306

307 308

- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

312 313

Aluna: CARLA CRIPA CRISPINO

Data da Defesa: 07/04/2005 Nível: MESTRADO 314 Orientadora: PROFª DRª ANA RITA DE ARAÚJO NOGUEIRA 315

Título: DETERMINAÇÃO DE As, Sb E Se EM MATERIAL AGRONÔMICO POR ESPECTROMETRIA 316 DE EMISSÃO ÓPTICA ACOPLADA A PLASMA INDUZIDO COM GERAÇÃO DE HIDRETOS (HG-ICP 317

318

HOMOLOGADA. PARECER Nº 273/2005

319 320

Aluna: CRISTINA DAÓLIO 321

Data da Defesa: 14/12/2001 322 Nível: MESTRADO

Orientador: PROF. DR. ANTONIO GILBERTO FERREIRA 323

Título: ESTUDO DO EFEITO NUCLEAR OVERHAUSER NA CARACTERIZAÇÃO DE PORFIRINAS 324

HOMOLOGADA. PARECER Nº 273/2005

325 326

Aluno: GILBERTO AUGUSTO DE OLIVEIRA BRITO

327 Data da Defesa: 16/08/1999 Nível: MESTRADO 328

Orientadora: PROFª DRª FULVIA M. L. GRAVINA STAMATO 329 Título: ESTUDO MECÂNICO-QUÂNTICO DE SISTEMAS FERROELÉTRICOS. INTRODUÇÃO 330

HOMOLOGADA. PARECER Nº 273/2005

331 332 333

Aluna: MIRIAM CRISTINA COVRE DE SOUZA

Data da Defesa: 17/12/2004 334 Nível: MESTRADO

Orientador: PROF. DR. MASSAMI YONASHIRO 335

Título: ESTUDO DA BIOTRANSFORMAÇÃO DE MONOTERPENOS PELOS MICROORGANISMOS 336

FUSARIUM NIVALE E FUSARIUM MONILIFORME 337

HOMOLOGADA. PARECER Nº 273/2005

338 339 340

Aluna: PAOLA DANIELE MARRETO

Data da Defesa: 16/12/2004 341 Nível: MESTRADO

Orientador: PROF. DR. LUÍS OTÁVIO DE SOUSA BULHÕES

342 Título: DESENVOLVIMENTO DE SENSORES COM POLI(ANILINA)/ABS PARA A DETERMINAÇÃO 343

344 DE ÍONS Cr (VI) 345

HOMOLOGADA. PARECER Nº 274/2005

346 347

Aluno: ROGÉRIO APARECIDO DAVOGLIO

Data da Defesa: 27/08/2004 348 Nível: MESTRADO

Orientadora: PROFª DRª SONIA REGINA BIAGGIO ROCHA 349

COMPÓSITOS DE FIBRA DE CARBONO/POLIPIRROL (DMcT): PREPARAÇÃO, 350

PROPRIEDADES ELETROQUÍMICAS E TESTES COMO CATODO DE BATERIAS 351

HOMOLOGADA. PARECER Nº 274/2005 352

353

Aluna: EDILENE CRISTINA FERREIRA 354

Data da Defesa: 08/04/2005 355 Nível: DOUTORADO

Orientadora: PROFª DRª ANA RITA DE ARAÚJO NOGUEIRA 356

Título: AVALIAÇÃO DO EFEITO DOS TANINOS DA SESBANIA SESBAN (L.) MERRIL COMO 357

358 QUELATORES DE METAIS

HOMOLOGADA. PARECER Nº 275/2005 359



407 408

409

410

411 412

413

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Via Washington Luís, km. 235 - Caixa Postal 676 CEP 13560-970 - São Carlos - SP - Brasil propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br Fones: (016) 3351.8109 / 3351.8110 Fax: (016) 3361.3176

360 361 Aluno: FABRÍCIO RONIL SENSATO 362 Nível: DOUTORADO Data da Defesa: 30/03/2001 363 Orientador: PROF. DR. ELSON LONGO DA SILVA Título: ESTUDO TEÓRICO DOS COMPOSTOS INORGÂNICOS SnO2 E MoO(O2)2(OPy)(H2O) 364 365 HOMOLOGADA. PARECER Nº 275/2005 366 367 Aluna: INÊS NORIKO TOMITA 368 Nível: DOUTORADO Data da Defesa: 11/03/2002 369 Orientador: PROF. DR. LUIS OTAVIO DE SOUSA BULHÕES 370 Título: APLICAÇÕES DA ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA (ECL) NA ANÁLISE DE ANTIBIÓTICOS, 371 ANESTÉSICOS E PESTICIDAS 372 HOMOLOGADA. PARECER Nº 275/2005 373 374 Aluno: LUIZ EDMUNDO BASTOS SOLEDADE 375 Nível: DOUTORADO Data da Defesa: 08/08/2003 376 Orientador: PROF. DR. ELSON LONGO DA SILVA 377 Título: FOTOLUMINESCÊNCIA DE SrTIO3 DOPADO COM AI, Y, Cr, V E Nb 378 HOMOLOGADA. PARECER Nº 275/2005 379 380 Aluna: MARIA FERNANDA DO CARMO GURGEL 381 Nível: DOUTORADO Data da Defesa: 17/03/2005 382 Orientador: PROF. DR. ELSON LONGO DA SILVA 383 Título: MÉTODO PERIÓDICO PARA INTERPRETAR PROPRIEDADES DOS MATERIAIS 384 HOMOLOGADA. PARECER Nº 276/2005 385 386 Aluna: MARIA RITA DE CÁSSIA SANTOS 387 Nível: DOUTORADO Data da Defesa: 25/07/2003 388 Orientador: PROF. DR. JOSÉ ARANA VARELA Título: PROPRIEDADES (MICRO) ESTRUTURAIS E ELÉTRICAS DE SISTEMAS DE (Sn1-xTix)O2 389 390 HOMOLOGADA. PARECER Nº 276/2005 391 392 Aluno: WALDIRENY CALDAS ROCHA 393 Nível: DOUTORADO Data da Defesa: 12/08/2004 394 Orientador: PROF. DR. PAULO CEZAR VIEIRA 395 Título: BUSCA DE SUBSTÂNCIAS BIOATIVAS EM PLANTAS AMAZÔNICAS: ADISCANTHUS 396 FUSCIFLORUS (RUTACEAE), TRICHILIA PALLIDA E T. RUBRA (MELIACEAE) 397 HOMOLOGADA. PARECER Nº 276/2005 398 399 Aluno: WISS KRAW BACELAR JÚNIOR 400 Nível: DOUTORADO Data da Defesa: 02/03/2005 401 Orientador: PROF. DR. ELSON LONGO DA SILVA Título: ESTUDO DA INFLUÊNCIA DO ELEMENTO DE TRANSIÇÃO INTERNA SAMÁRIO, EM FILMES 402 403 FINOS E PÓS DE LINDO3 HOMOLOGADA. PARECER Nº 276/2005 404

4.3. SOLICITAÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

- Of. PPGGEv nº 256/2005 Comunica a co-orientação da Profa Dra Vera Lucia Freira da C. Bastos na tese de doutorado da aluna Ive Marchioni Avilez.
- Of. 060/2005 PPGF Comunica a co-orientação do Prof. Dr. Paulo Sérgio Branício na tese de doutorado da aluna Daniela Favarão Botelho.

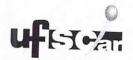


UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Via Washington Luís, km. 235 - Caixa Postal 676 CEP 13560-970 - São Carlos - SP - Brasil propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br Fones: (016) 3351.8109 / 3351.8110

Fax: (016) 3361.3176

- Of. PPGGEv nº 262/2005 - Comunica alterações em normas do Regimento Interno do PPGGEv. 414 415 REDAÇÃO ATUAL 416 417 ANEXO 02 418 419 NORMA COMPLEMENTAR PARA ADMISSÃO AO DOUTORADO 420 421 (Referência: Artigo 9º do Regimento Interno) 422 423 1) A inscrição ao Doutorado é em fluxo continuo, devendo ser homologada na CPG, que nomeará uma 424 425 Comissão de Seleção para o candidato. 2) Haverá avaliação para a admissão ao Doutorado, que constará de: 426 427 428 a) Análise do reconhecimento do título de Mestre; b) Análise de curriculum vitae e histórico escolar; c) Apresentação de um projeto de pesquisa a ser defendido frente a uma Comissão de Seleção; 429 d) Publicação de, no mínimo, um trabalho científico em revista de reconhecido corpo editorial, como 430 431 autor ou co-autor; 3) O resultado da avaliação será homologado em CPG que, no caso de aprovação, homologará a 432 matrícula do aluno na mesma reunião. 433 4) As vagas serão estabelecidas semestralmente pela CPG em função da disponibilidade do programa e 434 435 dos professores orientadores. 5) Os alunos de Doutorado, portadores do título de Mestre em Genética, deverão cursar, além dos 436 créditos exigidos para o Mestrado (35), mais 20 (vinte) créditos em disciplinas da área de concentração 437 ou complementar. Um terço destes 20 créditos poderá ser obtido em outros programas, desde que 438 devidamente credenciados pelo CNE. 439 6) Os candidatos ao Doutorado portadores do título de Mestre em Genética, obtido em instituição 440 credenciada pelo CNE, terão seus créditos contados para o Doutorado. 441 7) Para alunos de Doutorado com Mestrado obtido em outras áreas de conhecimento, na homologação 442 da matrícula, a CPG irá definir o total de créditos a serem cursados na área de concentração e na área 443 complementar. Para a integralização dos 55 (cinquenta e cinco) créditos necessários, a CPG poderá 444 indicar o aproveitamento parcial dos créditos obtidos no Mestrado, até o máximo de 35 (trinta e cinco) 445 446 8) DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO AO DOUTORADO: 447 a) Requerimento em formulário fornecido pela Secretaria do PPGGEv, devidamente preenchido 448 e assinado pelo orientador. 449 450 b) Uma foto 3 x 4. c) Cópias autenticadas do CPF, RG e Certidão de Nascimento ou Casamento. 451 d) Três cópias do Curriculum Vitae. 452 e) Cópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação e histórico escolar. 453 f) Comprovante oficial de término do Curso de Pós-Graduação - Mestrado. 454 g) Cópia autenticada do histórico escolar da Pós-Graduação - Mestrado. 455 h) Cópia autenticada da ata da defesa de Dissertação de Mestrado com os nomes dos 456 componentes da Banca Examinadora e notas obtidas. 457 i) Um exemplar da Dissertação de Mestrado. 458 i) Três cópias do plano de pesquisa a ser desenvolvido no Doutorado. 459 460 REDAÇÃO APROVADA NA 181ª REUNIÃO DA CPG DO PPGGEV 461 462 ANEXO 02 463 464 NORMA COMPLEMENTAR PARA ADMISSÃO AO DOUTORADO 465 466 (Referência: Artigo 9º do Regimento Interno)



487

488

489

490

491

492

493

494 495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508 509

510 511

512 513

514 515

516

517

518

519

520

521

522

523

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Via Washington Luís, km. 235 - Caixa Postal 676 CEP 13560-970 - São Carlos - SP - Brasil propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br Fones: (016) 3351.8109 / 3351.8110

Fax: (016) 3361.3176

- 469 1) A inscrição ao Doutorado é em fluxo continuo, devendo ser homologada na CPG, que nomeará uma 470 Comissão de Seleção para o candidato. 471
 - 2) Haverá avaliação para a admissão ao Doutorado, que constará de:
- a) Análise do reconhecimento do título de Mestre; 472 473
- b) Análise de curriculum vitae e histórico escolar; 474
- c) Apresentação de um projeto de pesquisa a ser defendido frente a uma Comissão de Seleção; 475
- d) Ter publicado ou aceito para publicação, no mínimo, um trabalho científico em revista de reconhecido 476 corpo editorial, como autor ou co-autor. A critério da CPG poderá ser considerado um trabalho submetido 477 à publicação em revista de conhecido corpo editorial, como autor ou co-autor; 478
- ADENDO: Em circunstâncias regidas pelas Normas Complementares de Passagem do Nível Mestrado 479 para o Doutorado (ANEXO 3) o aluno poderá solicitar admissão ao doutorado sem o título de Mestre. 480
- 3) O resultado da avaliação será homologado em CPG que, no caso de aprovação, homologará a 481 matrícula do aluno na mesma reunião. 482
- 4) As vagas serão estabelecidas semestralmente pela CPG em função da disponibilidade do programa e 483 484 485
 - 5) Os alunos de Doutorado, portadores do título de Mestre em Genética, deverão cursar, além dos créditos exigidos para o Mestrado (36), mais 20 (vinte) créditos em disciplinas da área de concentração ou complementar. Um terço destes 20 créditos poderá ser obtido em outros programas, desde que devidamente credenciados pelo CNE.
 - 6) Os candidatos ao Doutorado portadores do título de Mestre em Genética, obtido em instituição credenciada pelo CNE, terão seus créditos contados para o Doutorado.
 - 7) Para alunos de Doutorado com Mestrado obtido em outras áreas de conhecimento, na homologação da matrícula, a CPG irá definir o total de créditos a serem cursados na área de concentração e na área complementar. Para a integralização dos 56 (cinquenta e seis) créditos necessários, a CPG poderá indicar o aproveitamento parcial dos créditos obtidos no Mestrado, até o máximo de 36 (trinta e seis)
 - 8) DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO AO DOUTORADO:
 - a) Requerimento em formulário fornecido pela Secretaria do PPGGEv, devidamente preenchido e assinado pelo orientador. b) Uma foto 3 x 4.

 - c) Cópias autenticadas do CPF, RG e Certidão de Nascimento ou Casamento.
 - d) Três cópias do Curriculum Vitae.
 - e) Cópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação e histórico escolar.
 - f) Comprovante oficial de término do Curso de Pós-Graduação Mestrado.
 - g) Cópia autenticada do histórico escolar da Pós-Graduação Mestrado.
 - h) Cópia autenticada da ata da defesa de Dissertação de Mestrado com os nomes dos componentes da Banca Examinadora e notas obtidas.
 - i) Um exemplar da Dissertação de Mestrado.
 - J) Três cópias do plano de pesquisa a ser desenvolvido no Doutorado.

REDAÇÃO APROVADA NA 181ª REUNIÃO DA CPG DO PPGGEV

ANEXO 03

NORMA COMPLEMENTAR PARA PASSAGEM DO NÍVEL MESTRADO PARA O DOUTORADO

- 1. Antes de serem completados 18 meses no mestrado, o aluno poderá solicitar, por indicação expressa do orientador devidamente justificada, a passagem da condição de mestrando à de doutorando. Para que tal passagem seja considerada, o aluno deverá apresentar os seguintes requisitos e documentos à secretaria do Programa (em três vias e cópia eletrônica do projeto de Pesquisa e curriculum vitae):
- Carta de encaminhamento do orientador na qual ele deixa explícitos os motivos que o levaram a solicitar a passagem direta de seu aluno. Nesta carta o docente deve destacar em detalhes os pontos positivos do aluno, a importância de sua passagem direta ao doutorado e explicitar como a proposta de projeto de mestrado difere da proposta para o doutorado;
- Curriculum vitae (Modelo Lattes completo);



Via Washington Luís, km. 235 - Caixa Postal 676 CEP 13560-970 - São Carlos - SP - Brasil propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br Fones: (016) 3351.8109 / 3351.8110

Fax: (016) 3361.3176

524 1.3 525

1.6

Proficiência em inglês;

Tiver publicado, ou tido aceito para publicação, como primeiro autor, pelo menos um trabalho 1.4 científico em revista indexada de reconhecida qualidade;

526 527 528 529

Projeto de pesquisa que revele consistência teórica e metodológica compatível com o nível de doutorado com no máximo 20 páginas; Excelente histórico escolar e, preferencialmente, estágio bem sucedido de iniciação científica

530 531

2.A CPG deverá designar uma banca examinadora constituída por três professores, sendo ao menos um externo ao PPGGEv (e um suplente), que deverá estabelecer uma data para que o aluno apresente e defenda seu projeto de pesquisa, bem como defenda suas qualificações para a passagem direta ao

533 534

532

535

536

537 538

539 540 541

542 543

544 545 546

547 548 549

564

573 574

575

576

577 578 doutorado. 2.1.Desta banca examinadora não poderá tomar parte o orientador do aluno candidato.

3. Em caso de aprovação pela banca examinadora especial, a passagem do pós-graduando do nível de mestrado ao de doutorado será submetida à homologação pela CPG

ADENDO - Excepcionalmente, quando houver aprovação da passagem direta de mestrado para o doutorado por alguma das agência de fomento (tais como FAPESP ou CNPq), a solicitação da passagem direta para o doutorado deverá ser feita através da submissão dos itens 1.1, 1.2 e 1.3 acima, bem como do parecer de tal agência de fomento. Tais documentos serão então submetidos à apreciação e deliberação sobre a passagem pela CPG.

REDAÇÃO ATUAL

ANEXO 03

NORMA COMPLEMENTAR PARA ALUNOS ESTRANGEIROS

(Referência: Art. 14 do Regimento Interno)

- 1) Os critérios de seleção e admissão para alunos estrangeiros serão os mesmos que para candidatos
- O Exame de Seleção deverá ser realizado preferencialmente na UFSCar;
- 3) O candidato estrangeiro poderá fazer exame de seleção em espanhol ou inglês;
- 4) Os candidatos que já vierem com bolsa de estudo do país de origem deverão apresentar, no ato da matrícula, a liberação pela instituição de origem para a execução completa do Programa e compromisso escrito de cursar e prestar Exame de Proficiência em Português no prazo de 12 (doze) meses após a matrícula no PPGGEv.

(Referência: Arts. 26 e 27 do Regimento Interno)

5) A elaboração da Dissertação e/ou Tese, assim como as respectivas defesas, serão realizadas em Português.

REDAÇÃO APROVADA NA 181ª REUNIÃO DA CPG DO PPGGEV

ANEXO 04

NORMA COMPLEMENTAR PARA ALUNOS ESTRANGEIROS

(Referência: Art. 14 do Regimento Interno)

- 1) Os critérios de seleção e admissão para alunos estrangeiros serão os mesmos que para candidatos $_{
 m L}$ do país.
- 2) O Exame de Seleção deverá ser realizado preferencialmente na UFSCar;
- 3) O candidato estrangeiro poderá fazer exame de seleção em espanhol ou inglês; 4) Os candidatos que já vierem com bolsa de estudo do país de origem deverão apresentar, no ato da matrícula, a liberação pela instituição de origem para a execução completa do Programa e compromisso



581

582

583

584 585

586 587

588

589 590

591 592

593

594

595

596 597

598

599 600

601

602

603

604

605

606

607

608 609

610

611 612

613

614

615

616

617

618 619

620

621

622

623 624

625 626

627

628 629 630

631 632

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Via Washington Luís, km. 235 - Caixa Postal 676 CEP 13560-970 - São Carlos - SP - Brasil propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br Fones: (016) 3351.8109 / 3351.8110

Fax: (016) 3361.3176

escrito de cursar e prestar Exame de Proficiência em Português no prazo de 12 (doze) meses após a matrícula no PPGGEv.

(Referência: Arts. 26 e 27 do Regimento Interno)

5) A elaboração da Dissertação e/ou Tese, assim como as respectivas defesas, serão realizadas em Português.

REDAÇÃO APROVADA PELA CaPG

- Of. nº 072/2005 - PPGEU - Solicita alteração no Regimento Interno do PPGEU, aprovada na última reunião da CPG-EU

Proposta de Alteração do Regimento Interno do PPGEU

- De: Art. 20° A estrutura curricular do PPGEU prevê, para a integralização dos estudos iniciais do Mestrado, um mínimo de 50 (cinqüenta) créditos em disciplinas, sendo 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas obrigatórias e o restante em disciplinas optativas.
- Para: Art. 20° A estrutura curricular do PPGEU prevê, para a integralização dos estudos iniciais do Mestrado, um mínimo de 36 (trinta e seis) créditos em disciplinas, sendo 18 (dezoito) créditos em disciplinas obrigatórias e o restante em disciplinas optativas.
- De: Art. 22º §3º Disciplinas da estrutura curricular do PPGEU, de caráter extensivo, permitirão o cancelamento da matrícula, nas mesmas, até um mês após o início do curso. Disciplinas de caráter intensivo permitirão o cancelamento de matrícula, nas mesmas, até o máximo de 25%(vinte e cinco por cento) do total de frequência após o início do curso. A não obediência dos prazos estipulados acarretará a obrigatoriedade da conclusão das disciplinas extensivas ou intensivas.
- Para: Art. 22º §3º É permitido o cancelamento da inscrição em qualquer disciplina da estrutura curricular do PPGEU, desde que isto ocorra antes da realização da quarta aula ou atividade equivalente, mediante solicitação, por escrito, entregue na secretaria do Programa. O não cumprimento deste prazo acarretará na atribuição, ao término da disciplina, de um dos níveis de avaliação previstos no caput deste artigo.
- De: Art. 33º O encaminhamento da Dissertação para homologação pela CaPG e posterior emissão do diploma pela Instituição, somente será efetuado em conjunto com o Professor Orientador, mediante a entrega de 06(seis) exemplares definitivos da Dissertação de Mestrado, bem como a cópia de um artigo técnico(-)científico, de autoria conjunta orientado-orientador, submetido a um periódico com corpo editorial.
- Para: Art. 33º O encaminhamento da Dissertação para homologação pela CaPG e posterior emissão do diploma pela Instituição, somente será efetuado em conjunto com o Professor Orientador, mediante a entrega de 06(seis) exemplares definitivos da Dissertação de Mestrado, bem como a cópia de um artigo técnico ou científico, de autoria conjunta orientado-orientador, submetido a um periódico com corpo editorial e ISSN ou ISBN.

HOMOLOGADAS. PARECER Nº 283/2005

4.4. CREDENCIAMENTO DE DOCENTES

- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

Prof^a Dr^a Ana Lúcia Cortegoso – Docente do Departamento de Psicologia / UFSCar e pesquisadora do grupo de pesquisa "Trabalho, Organização Social e Comunitária": credenciada para orientar teses de doutorado.



Via Washington Luís, km. 235 - Caixa Postal 676 CEP 13560-970 - São Carlos - SP - Brasil propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br Fones: (016) 3351.8109 / 3351.8110 Fax: (016) 3361.3176

APROVADO. PARECER Nº 277/2005

- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

Prof. Dr. José Eduardo Marques Baioni – Docente do Dep. de Filosofia e Metodologia das Ciências / UFSCar e pesquisador do grupo de pesquisa "A Constituição da Subjetividade Moderna e a Crítica Contemporânea": credenciado para orientar dissertações de mestrado, ministrar disciplinas e participar das atividades do Programa.

APROVADO. PARECER Nº 278/2005

Prof. Dr. Paulo Roberto Licht dos Santos – Docente do Dep. de Filosofia e Metodologia das Ciências / UFSCar, pesquisador do grupo de pesquisa "A Constituição da Subjetividade Moderna e a Crítica Contemporânea": credenciado para orientar dissertações de mestrado, ministrar disciplinas e participar das atividades do Programa.

APROVADO. PARECER Nº 278/2005

- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E EVOLUÇÃO

Prof. Dr. Arno Rudi Schwantes – Docente Voluntário do Dep. de Genética e Evolução / UFSCar e pesquisador do grupo de pesquisa "O Significado Evolutivo da Heterogeneidade Protéica": credenciado para ministrar disciplinas no Programa.

APROVADO. PARECER Nº 279/2005

4.5. DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES

- Programa de Pós-Graduação em Construção Civil comunica o descredenciamento do Prof. Dr. José Francisco Ponte Assumpção.

4.6. REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS

- Processo de Reconhecimento de Diplomas nº 150/2005 – de Silvia Lucia Cuffini, referente ao título de Doutor em Química obtido na Universidad Nacional de Córdoba, Argentina.

 A Coordenadoria de Pós-Graduação envia à CaPG para homologação, acatando a indicação favorável à revalidação, segundo o parecer da Comissão que analisou o processo. HOMOLOGADO. PARECER Nº 280/2005.

- Processo de Reconhecimento de Diplomas nº 152/2005 – de Marcelo Maciel Pereira, referente ao título de Doutor obtido na Université Aix-Marseille 3 - França.

 A Coordenadoria de Pós-Graduação envia à CaPG para homologação, acatando a indicação favorável à revalidação, segundo o parecer da Comissão que analisou o processo. HOMOLOGADO. PARECER Nº 281/2005.

4.7. AFASTAMENTOS APROVADOS PELA COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Processo nº 23112.002129/2005-08. Procedência: Departamento de Assistência Médica e Odontológica / SAC.

Assunto: Afastamento parcial do servidor Luiz Eduardo Andreossi para freqüentar curso de especialização em Gestão de Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, da Faculdade Brasileira de Recursos Humanos - Instituto Hoyler, em São Paulo - SP, no período de 3/6/2005 a 12/11/2006. Decisão: Afastamento aprovado.



686

687

688 689

690

691

692 693

694 695

696

697 698

699

700

701

702

703 704

705

706

707 708

709 710

711

712 713

714

715 716

717 718

719

720 721

722

723 724

725 726

727 728 729

730

731 732

733

734

735 736

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Via Washington Luís, km. 235 - Caixa Postal 676 CEP 13560-970 - São Carlos - SP - Brasil propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br Fones: (016) 3351.8109 / 3351.8110

Fax: (016) 3361.3176

4.8. AFASTAMENTOS APROVADOS PELA COORDENADORIA DE PESQUISA

Processo: 23112.002973/2005-86. Procedência: Departamento de Física/CCET.

Assunto: Afastamento do país do Prof. Dr. Wilson Aires Ortiz, para participar do VII Latin America Workshop on Magnetism and Magnetic Materials, em Reñaca, Chile, no período de 12/12/2005 a 16/12/2005. Decisão: Afastamento aprovado.

Processo: 23112.003220/2005-70. Procedência: Departamento de Psicologia/CECH.

Assunto: Afastamento do país da Profa. Dra. Lúcia Cavalcanti Albuquerque Williams para participar do III International Congress of Violence in the Schools, em Bordeaux, França, no período de 10/1/2006 a 20/1/2006. Decisão: Afastamento aprovado.

Processo: 23112.002947/2005-05. Procedência: Departamento de Matemática/CCET.

Assunto: Afastamento do país do Prof. Dr. Daniel Vendrúscolo, para realizar estágio de pesquisa junto ao Bates College, em Lewiston, EUA, no período de 17/4/2006 a 16/5/2006. Decisão: Afastamento aprovado.

Processo: 23112.003186/2005-01. Procedência: Departamento de Química/CCET.

Assunto: Afastamento do país do Prof. Dr. Ernesto Chaves Pereira de Souza, para visita ao Nanotech Institute da University of Texas at Dallas, em Richardson, EUA, no período de 6/2/2006 a 3/3/2006. Decisão: Afastamento aprovado.

Processo: 23112.003008/2005-33. Procedência: Departamento de Engenharia de Produção/CCET. Assunto: Afastamento do país do Prof. Dr. Roberto Grun, para realizar programa de pós-doutorado na Ecole dês Hautes Etudes em Scienses Sociales, em Paris, França, no período de 11/12/2005 a 8/3/2006. Decisão: Afastamento aprovado.

Processo: 23112.002215/2005-03. Procedência: Departamento de Artes e Comunicação/CECH. Assunto: Afastamento da Profa. Dra. Josette Maria Alves de Souza Monzani para realização de estágio de pós-doutorado na Escola de Comunicação e Artes - ECA/USP, no período de 1/2/2006 a 31/7/2006. Decisão: Afastamento aprovado.

Processo: 23112.003204/2005-60. Procedência: Departamento de Engenharia de Produção/CCET. Assunto: Afastamento do país do Prof. Dr. Oswaldo Mário Serra Truzzi para realizar programa de pósdoutorado na Universidade de Chicago, em Chicago, EUA, no período de 2/1/2006 a 30/3/2006. Decisão: Afastamento aprovado.

Processo: 23112.002933/2005-26. Procedência: Departamento de Química/CCET. Assunto: Afastamento em licença sabática do Prof. Dr. Paulo Cezar Vieira, para realizar estágio de pesquisa na Universidade de Boston, em Boston, EUA, no período de 19/2/2006 a 18/2/2007. Decisão: Afastamento aprovado.

4.9. RELATÓRIOS APROVADOS PELA COORDENADORIA DE PESQUISA

Processo: 23112.000600/2005-95. Procedência: Departamento de Física/CCET. Assunto: Afastamento do país do Prof. Dr. Salomon Sylvain Mizhahi, para participar na International Conference on Squeezed States and Uncertainty Relations, em Besançon, França, no período de 1/5/2005 a 8/5/2005. Decisão: Relatório aprovado.

Processo: 23112.002918/2005-72. Procedência: Departamento de Computação/CCET.



Via Washington Luís, km. 235 - Caixa Postal 676 CEP 13560-970 - São Carlos - SP - Brasil propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br Fones: (016) 3351.8109 / 3351.8110 Fax: (016) 3361.3176

Assunto: Afastamento do país da Profa. Dra. Lucia Helena Machado Rino, para participação e apresentação de trabalho no Workshop on Crossing Barriers in Text Summarization, em Borovets,

738 739 740

737

Processo: 23112.003089/2005-02. Procedência: Departamento de Física/CCET.

Bulgária, no período de 18/9/2005 a 26/9/2005. Decisão: Relatório aprovado.

741 Assunto: Afastamento do país do Prof. Dr. José Pedro Rino, para participar do V Encuentro Modelos 742 Físicos y Matemáticos em Ingeniería, em Santiago, Chile, no período de 6/11/2005 a 13/11/2005. 743 Decisão: Relatório aprovado.

744

745 746

747

748

Processo: 23112.001864/2005-15. Procedência: Departamento de Engenharia Química/CCET.

Assunto: Afastamento do país da Profa. Dra. Maria do Carmo Ferreira para participar do Inter-american Drying Conference IADC 2005, em Montreal, Canadá, no período de 19/8/2005 a 26/8/2005. Decisão: Relatório aprovado.

749 750 751

752

Processo: 23112.001903/2004-34. Procedência: Departamento de Engenharia Química/CCET.

Assunto: Afastamento do país do Prof. Dr. Luiz Márcio Poiani, para participar de um intercâmbio com o Projeto de Banana Orgânica do Alto Beni - Bolívia, desenvolvido pelo INIBAP, em Chaparo, Bolívia, no período de 5/12/2004 a 12/12/2004. Decisão: Relatório aprovado.

Processo: 23112.002458/2005-69. Procedência: Departamento de Engenharia Química/CCET.

Assunto: Afastamento do país da Profa. Dra. Mônica Lopes Aguiar, para participação e apresentação de trabalho científico no Filtech Europa 2005, na cidade de Wiesbanden, Alemanha, no período de 10/10/2005 a 20/10/2005. Decisão: Relatório aprovado.

759 760 761

762

763

764

757 758

Processo: 23112.002604/2005-75. Procedência: Departamento de Física/CCET.

Assunto: Afastamento do país da Profa. Dra. Odila Florêncio para participar da 14th International Conference on Internal Friction and Mechanical Spectroscopy ICIFMS-14 e 2nd Internal Symposium on High Damping Material HDM-2, em Kioto, Japão, no período de 1/9/2005 a 12/9/2005. Decisão: Relatório aprovado.

765 766 767

768

Processo: 23112.003090/2005-75. Procedência: Departamento de Física/CCET.

Assunto: Afastamento do país do Prof. Dr. Wilson Aires Ortiz, para participar de duas conferências internacionais em Viena, Áustria, no período de 1/9/2005 a 16/9/2005. Decisão: Relatório aprovado.

Processo: 23112.002982/2005-99. Procedência: Departamento de Ciências Sociais/CECH.

Assunto: Afastamento do país do Prof. Dr. João Roberto Martins Filho, para participar do Comitê Executivo da Brasa, nos EUA, no período de 25/9/2005 a 2/10/2005. Decisão: Relatório aprovado.

773 774 775

Processo: 23112.003070/2005-45. Procedência: Departamento de Ciências Sociais/CECH.

Assunto: Afastamento do país do Prof. Dr. Igor José de Renó Machado, para participar da Reunião de Antropologia do Mercosul, em Montevideo, Uruguai, no período de 15/11/2005 a 18/11/2005. Decisão: Relatório aprovado.

778 779 780

781

776 777

Processo: 23112.003069/2005-70. Procedência: Departamento de Ciências Sociais/CECH.

Assunto: Afastmento do país do Prof. Dr. Piero de Camargo Leirner, para participar da Reunião de Antropologia do Mercosul, em Montevidéu, Uruguai, no período de 15/11/2005 a 18/11/2005. Decisão: Relatório aprovado.

786

787

Processo: 23112.003071/2005-04. Procedência: Departamento de Ciências Sociais/CECH.

Assunto: Afastamento do país do Prof. Dr. Luiz Henrique de Toledo, para participar da Reunião de Antroplogia do Mercosul, em Montevideo, Uruguai, no período de 15/11/2005 a 20/11/2005. Decisão: Relatório aprovado.

788 789 790

Processo: 23112.002667/2005-17. Procedência: Departamento de Física/CCET.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Via Washington Luís, km. 235 - Caixa Postal 676 CEP 13560-970 - São Carlos - SP - Brasil propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br Fones: (016) 3351.8109 / 3351.8110

Fax: (016) 3351.8109 / 335

Assunto: Afastamento do país do Prof. Dr. Lúcio Campos Costa, para participar de atividades de pesquisa na Universidade de Paris, em Paris, França, no período de 4/9/2005 a 12/9/2005. Decisão: Relatório aprovado.

Processo: 23112.000703/2005-20. Procedência: Departamento de Química/CCET.

Assunto: Afastamento do país do Prof. Dr. João Batista Fernandes, para ministrar curso de Espectrometria de Massas – Cromatografia, na Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, em Portugal, no período de 17/7/2005 a 30/7/2005. Decisão: **Relatório aprovado**.

Processo: 23112.002215/2005-03. Procedência: Departamento de Artes e Comunicação/CECH. Assunto: Afastamento da Profa. Dra. Josette Maria Alves de Souza Monzani para realização de estágio de pós-doutorado na Escola de Comunicação e Artes - ECA/USP, no período de 1/2/2005 a 28/2/2006. Decisão: Relatório Aprovado.

4.10. MESTRADO PROFISSIONAL

Discussão e deliberação sobre a oferta ou não de cursos de Mestrado Profissional, na UFSCar, de acordo com a legislação vigente. Caso se aprove a oferta deste tipo de curso de pós-graduação *strcito sensu*, também se deverá deliberar sobre a proposta abaixo de novo Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar que contempla essa possibilidade.

REGIMENTO GERAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

TÍTULO I Dos Objetivos

Art. 1º - As atividades dos Programas de Pós-Graduação abrangem estudos e trabalhos de formação em cursos de Mestrado de caráter acadêmico, de Mestrado Profissional e de Doutorado.

§ 1º - O Mestrado de caráter acadêmico visa possibilitar ao pós-graduando condições para o desenvolvimento de estudos que demonstrem o domínio dos instrumentos conceituais e metodológicos essenciais na sua área, qualificando-o como pesquisador e docente de nível superior, através de trabalhos de investigação e de ensino.

§ 2º - O Mestrado Profissional visa possibilitar ao pós-graduando condições para o desenvolvimento de uma prática profissional transformadora, por meio da incorporação do método científico e da aplicação dos conhecimentos de novas técnicas e processos.

§ 3º - O Doutorado visa o aprofundamento dos objetivos do Mestrado de caráter acadêmico e a produção, pelo doutorando, de um trabalho de investigação que represente uma contribuição real, original e criativa na respectiva área de conhecimento e que demonstre sua qualificação para formar pessoal nos níveis de Mestrado e Doutorado.

TÍTULO II Da Coordenação Geral da Pós-Graduação

Art. 2º - A coordenação geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar é atribuição da Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa do CEPE - CaPG, órgão ao qual compete a proposição das diretrizes gerais para a integração entre os diversos Programas e a Pesquisa na UFSCar.



Via Washington Luís, km. 235 - Caixa Postal 676 CEP 13560-970 - São Carlos - SP - Brasil propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br Fones: (016) 3351.8109 / 3351.8110

Fax: (016) 3361.3176

8	45	
8	46	

850

851

852

- Art. 3º São atribuições da CaPG, além do que for disposto em seu Regimento Interno:
- I coordenar as atividades dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar e incentivar as atividades de 847 848 pesquisa e ensino a eles pertinentes; 849
 - II deliberar sobre credenciamento, implantação, reformulação ou extinção dos Programas de Pós-Graduação, bem como sobre seu corpo docente:
 - III editar normas gerais sobre a organização dos Programas de Pós-Graduação da Universidade, às quais são submetidos os Regimentos Internos de cada Programa;
- 853 IV - homologar a concessão dos títulos de Mestre, Mestre Profissional e Doutor;
- 854 V - homologar o credenciamento e descredenciamento de docentes e de disciplinas dos Programas de 855 Pós-Graduação; 856
 - VI emitir pareceres sobre matérias relacionadas ao funcionamento dos Programas de Pós-Graduação; VII - examinar, em grau de recurso, as deliberações das Coordenações dos Programas de Pós-Graduação - CPGs.

858 859 860

857

TÍTULO III Dos Programas de Pós-Graduação

861 862 863

864

865

866

867

868

869

870

871

- Art. 4º A implantação de um Programa de Pós-Graduação pressupõe a existência de condições propícias à atividade de pesquisa, a disponibilidade de recursos materiais e condições adequadas de qualificação e dedicação do corpo docente nas áreas de concentração e linhas de pesquisas envolvidas no(s) curso(s) por ele oferecido(s).
- § 1º Aprovado pelo CEPE o plano do novo Curso de Pós-Graduação, cabe à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa o encaminhamento do processo à CAPES.
- § 2º Os cursos de Mestrado, de Mestrado Profissional ou de Doutorado compõem-se de uma ou mais Áreas de Concentração, as quais indicam os principais campos de estudo do Curso.
- 872 873 874 875 876 877
- Art. 5º A proposta de criação de um novo Curso de Pós-Graduação deve ser enviada pela Coordenação do Programa à Diretoria do respectivo Centro, e por essa à CaPG. Após aprovação, a proposta será remetida ao CEPE e, posteriormente à CAPES
- Parágrafo único. Os cursos novos somente poderão aceitar alunos regulares quando tiverem seu pedido de funcionamento aprovado pela CAPES e pelo Conselho Universitário.

878 879

880

881 882

883

- Art. 6º A coordenação das atividades dos cursos de cada Programa cabe à respectiva Coordenação de Pós-Graduação - CPG.
- § 1º Compete à CPG a elaboração do Regimento Interno do respectivo Programa, submetendo-o à aprovação da CaPG.
- § 2º O Regimento Interno de cada Programa deve obedecer ao estabelecido neste Regimento Geral, bem como à legislação vigente.

884 885 886

887

888

- Art. 7º São atribuições da CPG, além de outras previstas no Regimento Interno:
- I distribuir e divulgar o Regimento Interno entre o Corpo Discente e Docente;
- II estabelecer e divulgar, semestralmente, o calendário da matrícula e outras atividades;
- 889 III - estabelecer o prazo e as normas para a realização do Exame de Qualificação e do Exame de 890 Proficiência em Língua Estrangeira:

891 IV - estabelecer normas específicas sobre a fregüência às atividades do Programa; 892

V - elaborar e enviar à PROPG as normas específicas e a estrutura curricular do(s) Curso(s).

893

- 894 Art. 8º - A CPG é constituída por membros do Corpo Docente e do Corpo Discente do Programa, 895 elegendo-se dentre os docentes pertencentes à UFSCar o Coordenador e o Vice-Coordenador, 896 responsáveis pelo Programa perante a CaPG.
- 897 § 1º - O número de representantes discentes na CPG deve corresponder a, no máximo, vinte por cento 898 do total de membros, garantida a participação de no mínimo um representante.



Via Washington Luís, km. 235 - Caixa Postal 676 CEP 13560-970 - São Carlos - SP - Brasil propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br Fones: (016) 3351.8109 / 3351.8110

Fax: (016) 3361.3176

899 900

901 902 903

904 905 906

907 908 909

910 911

912 913

914 915 916

917 918 919

920 921

922 923

924 925

930 931 932

933 934 935

944 945

946

947

948

949 950

951 952

§ 2º - O mandato dos membros titulares e suplentes é de dois anos para os docentes e de um ano para os discentes, sendo permitida a recondução para os discentes, limitada a uma única vez.

Art. 9º - A escolha dos representantes do Corpo Docente e do Corpo Discente em cada CPG é feita, respectivamente, pelos docentes credenciados no Programa e pelos alunos regularmente matriculados nos seus cursos, mediante eleição realizada segundo o estabelecido no Regimento Interno.

Parágrafo único. A escolha do Coordenador e Vice-Coordenador da CPG é feita pelos docentes credenciados junto à CPG e pelos alunos regularmente matriculados, mediante eleição, conforme estabelecido no Regimento Interno.

TÍTULO IV Do Corpo Docente

- Art. 10 O corpo docente dos Programas de Pós-Graduação é constituído por docentes responsáveis por disciplinas constantes do currículo ou pela orientação, credenciados junto à CPG e homologados
- § 1º Para o credenciamento de docentes nos Programas de Pós-Graduação é exigido o título de Doutor e o exercício de atividade criadora, demonstrado pela produção de trabalhos de validade comprovada em sua área de atuação.
- § 2º O título de Doutor pode ser dispensado, a juízo da CaPG (respeitada a legislação vigente), caso o candidato comprove alta experiência e conhecimento em seu campo de atividade.
- § 3º O pedido à CaPG de homologação de credenciamento de docente deve ser acompanhado de currículo atualizado, com ênfase na produção intelectual dos cinco últimos anos, e descrição de atividades em disciplinas e orientação de alunos a serem desenvolvidas pelo candidato.
- § 4º Para ser credenciado como orientador em Curso de Doutorado é recomendável que o docente tenha concluído a orientação de pelo menos um Mestre.
- § 5º Periodicamente, de acordo com seu Regimento Interno, cada Coordenação de Programa deverá avaliar a renovação do credenciamento de seu corpo docente, analisando sua contribuição didática, científica e de orientação de alunos no período anterior.
- § 6º Havendo manifesta necessidade do Curso de Pós-Graduação, pode ser autorizado, pelo prazo máximo de um ano, o oferecimento de disciplina por candidato com título de Mestre e experiência na respectiva área de atuação. Em nenhuma hipótese o Curso poderá ter mais que 1/3 de docentes com esse tipo de autorização.
- § 7º Portador do título de doutor pode, por solicitação do orientador, ser reconhecido como coorientador de uma dissertação ou tese, nas seguintes condições:
- I o reconhecimento será feito pela CPG, com comunicação à CaPG, sem processo formal de
- II o co-orientador terá a mesma responsabilidade do orientador e pode, a critério da CPG, participar da Comissão Julgadora da Dissertação ou Tese.
- § 8º São motivos para a solicitação referida no § 7º:
- I o caráter interdisciplinar da dissertação ou tese, requerendo a orientação parcial de um especialista em uma área diferente da de domínio do orientador;
 - II a ausência prolongada do orientador, requerendo a sua substituição por docente com qualificações equivalentes, para a execução do projeto de dissertação ou tese;
- III a execução do projeto de dissertação ou tese em outra instituição, havendo mais de um responsável pela orientação.
- Art. 11 Pode ser credenciado junto ao Programa, professor de outra Instituição de Ensino Superior, bem como pesquisador especialmente convidado pela sua experiência científica.
- § 1º O número de docentes externos à UFSCar, credenciados em um determinado Curso de Pós-\ Graduação, não pode ultrapassar 40% do total do seu Corpo Docente.
 - § 2º Não é considerado externo à UFSCar o docente credenciado:
 - a) aposentado pela UFSCar e sem vínculo empregatício;



Via Washington Luís, km. 235 - Caixa Postal 676 CEP 13560-970 - São Carlos - SP - Brasil propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br Fones: (016) 3351.8109 / 3351.8110

Fones: (016) 3351.8109 / 3351 Fax: (016) 3361.3176

953
 954
 955
 95
 95
 95
 96
 95
 95
 95
 96
 96
 97
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 95
 <l

§ 3º - Podem ser autorizados a ministrar aulas em disciplinas de um Programa de Pós-Graduação, na categoria de Docente Visitante, professores ou pesquisadores de outras Instituições, nacionais ou estrangeiras, convidados especificamente para tal fim.

§ 4º - A autorização para ministrar aula como Docente Visitante poderá ser feita por um período máximo de um ano.

Art. 12 - São atribuições dos membros do Corpo Docente:

I - ministrar aulas;

- II desenvolver projetos de pesquisa que possibilitem a participação de alunos do Programa;
- III orientar alunos do Programa quando credenciados para este fim;
- IV integrar comissões julgadoras de dissertações e teses;

V - integrar comissões de:

a) exame de seleção e de proficiência em línguas estrangeiras, quando previstos no Programa;

b) exame de qualificação.

VI - desempenhar outras atividades pertinentes ao Programa, nos termos dos dispositivos regulamentares.

TÍTULO V Do Corpo Discente

- Art. 13 O Corpo Discente dos Programas de Pós-Graduação é constituído por portadores de diploma universitário de curso pleno de graduação.
- § 1º A admissão de alunos portadores de diplomas de outros cursos de nível superior pode ser prevista nos Regimentos Internos dos Programas mediante qualificação comprovada durante o processo de selecão.
- § 2º A matrícula de alunos portadores de diplomas de graduação emitidos no exterior deve ser precedida de análise, pela CPG, quanto à equivalência do curso com os diplomas definidos neste artigo. § 3º A admissão de alunos regulares aos Cursos de Pós-Graduação é condicionada à possibilidade de oferecimento das disciplinas exigidas e à capacidade de orientação de cada curso, comprovada mediante a existência de orientadores com disponibilidade para esse fim.
- Art. 14 A matrícula como aluno regular nos Cursos de Pós-Graduação é feita mediante a apresentação dos documentos e comprovantes da conclusão de Curso de Graduação, além de outros exigidos pela CPG, e tem a sua efetivação condicionada à homologação pela CPG.
- § 1º A matrícula dos alunos regulares deve ser renovada semestralmente, mediante parecer do orientador sobre a previsão de atividades no semestre da matrícula, sob pena de serem considerados desistentes do curso.
- § 2º A CPG pode aceitar a inscrição como Aluno Especial em disciplina determinada de portadores de diploma de nível superior, não matriculados no Curso, que demonstrem interesse em cursar disciplina cujo conteúdo contribua para o seu trabalho em outra instituição ou ao seu aprimoramento profissional.
- § 3º A critério da CPG, e em caráter excepcional, poderá ser facultado a aluno de graduação, que tenha completado no mínimo 80% (oitenta por cento) dos créditos do seu curso, inscrever-se como Aluno Especial, em disciplina(s) oferecida(s) pelo Programa de Pós-Graduação, na forma prevista no seu Regimento Interno.
- § 4º A CPG pode aceitar a inscrição de aluno visitante do país ou do exterior, portador de diploma de nível superior, proveniente de intercâmbio decorrente de convênio aprovado nos órgãos competentes da Universidade ou de convênio/programa de agência de fomento que independe da aprovação nos órgãos competentes da Universidade, por um período de um a doze meses, podendo ser prorrogado por até seis meses. O aluno visitante estrangeiro deve apresentar no Programa de Pós-Graduação o visto de entrada e permanênçia no país.



1015

1016 1017 1018

1019

1020

1021

1022 1023

1024

1025 1026 1027

1028

1029 1030 1031

1032

1033

1034

1035 1036

1037

1038 1039

1040 1041

1042

1043

1044 1045

1046

1047

1048

1049

1050

1051

1052

1053

1054

1055

1059

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Via Washington Luís, km. 235 - Caixa Postal 676 CEP 13560-970 - São Carlos - SP - Brasil propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br Fones: (016) 3351.8109 / 3351.8110

Fax: (016) 3361.3176

1008 Art. 15 - A critério da Coordenação do Programa podem ser admitidos no Doutorado, 1009 independentemente da defesa de Dissertação, alunos do Curso de Mestrado de caráter acadêmico que tiverem concluído as atividades previstas no Regimento Interno do Programa especificamente para esta 1010 1011 1012 1013

TÍTULO VI Da Orientação dos Alunos

Art. 16 - No prazo máximo de um ano após a matrícula no curso, deve ser designado orientador para o aluno do Programa de Pós-Graduação, segundo critérios estabelecidos pela respectiva CPG.

§ 1º - Compete à CPG a aprovação da substituição de orientador, quando conveniente ou indispensável

ao desenvolvimento do Programa.

§ 2º - Cada Programa deverá definir no seu Regimento Interno o número máximo de alunos que cada professor da UFSCar ou externo poderá orientar simultaneamente. Esse número não pode ser superior a 10 (dez) alunos, excluídos os que já tenham fixado a data do Exame de Dissertação ou Tese.

TÍTULO VII Dos Créditos

Art. 17 - A integralização dos estudos necessários aos cursos de Mestrado ou de Doutorado é expressa em unidades de crédito.

§ 1º - Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de atividades programadas, compreendendo aulas, seminários, trabalhos de laboratório ou de campo e estudos individuais.

§ 2º - A conclusão do Mestrado, de caráter acadêmico ou profissional, exige a integralização de 100 (cem) créditos e a conclusão do Doutorado, de 200 (duzentos) créditos.

§ 3º - As propostas de criação ou alteração de disciplinas devem ser acompanhadas de justificativa e caracterizadas por código, nome, ementa detalhada, carga horária, número de créditos e corpo docente responsável por seu oferecimento.

§ 4º - Não serão consideradas as propostas de criação ou alteração de disciplinas que signifiquem duplicação de objetivos em relação a outra disciplina já existente.

§ 5º - Disciplinas que tenham o objetivo de atender aspectos particulares da área de concentração do curso serão oferecidas como "Tópicos" e caracterizadas a cada oferta.

Art. 18 - A estrutura curricular dos cursos deve ser elaborada pela CPG e aprovada pela CaPG, prevendo o mínimo de 35 (trinta e cinco) créditos em disciplinas para a integralização dos estudos de um Mestrado e um mínimo de 55 (cinquenta e cinco) créditos em disciplinas para a integralização dos estudos de Doutorado.

§ 1º - As alterações curriculares devem ser aprovadas pela CPG e comunicadas à Pró-Reitoria de Pós-

Graduação e Pesquisa.

§ 2º - A critério da CPG, os candidatos ao Doutorado portadores do título de Mestre ou Mestre Profissional poderão ter os créditos obtidos nesse último curso contados para o Doutorado, segundo as normas estabelecidas no Regimento Interno do Programa.

§ 3º - Os Programas de Pós-Graduação devem providenciar a realização de Exame de Qualificação, obrigatório para a conclusão de Doutorado, e opcional para os Mestrados, sem direito a crédito.

1056 § 4º - Os Programas de Pós-Graduação devem oferecer, nos seus cursos, a realização de Exame de 1057 Proficiência em pelo menos uma língua estrangeira, sem direito a crédito. 1058

§ 5° - A CPG pode definir um prazo máximo para que os alunos apresentem pedido de cancelamento de inscrição em disciplinas, sempre inferior à metade do prazo necessário à sua conclusão.

§ 6º - Compete aos Programas de Pós-Graduação estabelecer, nos Regimentos Internos, regras 1060 específicas sobre integralização de créditos e prazos para Exame de Qualificação para alunos de 1061 Doutorado que realizarem parte de seus estudos em outras Instituições, no país ou exterior. 1062



Via Washington Luís, km. 235 - Caixa Postal 676 CEP 13560-970 - São Carlos - SP - Brasil propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br Fones: (016) 3351.8109 / 3351.8110

Fax: (016) 3361.3176

063 064

065 066 067

072 073 074

075 076

081 082 083

084 085

086 087

088 089

090 091

092 093

094 095 096

097 098 099

100 101 102

103 104

> 105 106 107

108 109

110

111

112

113

114

115

116 117 A = 4

Art. 19 – A integralização dos créditos em disciplinas para os Cursos de Mestrado deve ser feita no prazo máximo de dois anos, contados a partir da data da matrícula no Curso. § 1º Aos alunos que não tenham usufruído bolsa para realizar o Curso, pode ser concedido o

prazo de mais um semestre para a conclusão dos créditos em disciplinas.

§ 2º Regras específicas sobre os períodos em que os alunos devem cursar disciplinas podem ser estabelecidas pelos Programas de Pós-Graduação, nos respectivos Regimentos Internos.

Art. 20 - A integralização dos créditos em disciplinas para o Doutorado deve ser feita no prazo máximo de dois anos e meio, contados a partir da data da matrícula no Curso.

§ 1º Aos alunos que não tenham usufruído bolsa para realizar o Curso, pode ser concedido o

prazo de mais um semestre para a conclusão dos créditos em disciplinas. § 2º Regras específicas sobre os períodos em que os alunos devem cursar disciplinas podem ser estabelecidas pelos Programas de Pós-Graduação, nos respectivos Regimentos Internos.

Art. 21 - A critério da CPG, disciplinas de Pós-Graduação cursadas como aluno regular em outro curso de mesmo nível, ou cursadas como aluno especial em outro curso de Pós-Graduação, podem ser reconhecidas, até o máximo de 40% do total de créditos exigidos para a integralização das disciplinas de Mestrado ou Doutorado, desde que cursadas no máximo dois anos antes da matrícula no curso.

Parágrafo único. A critério da CPG, poderão ser reconhecidas todas as disciplinas cursadas no próprio programa, como aluno especial, desde que cursadas no máximo dois anos antes da matrícula como aluno regular do curso.

Art. 22 - O aproveitamento em cada disciplina deve ser avaliado pelo professor responsável, que o expressará segundo os seguintes níveis de avaliação:

A - Excelente, com direito aos créditos da disciplina;

B - Bom, com direito aos créditos;

C - Regular, com direito aos créditos;

D - Insuficiente, sem direito aos créditos;

E - Reprovado, sem direito aos créditos; I - Incompleto, atribuído a candidato que deixar de completar, por motivo justificado, uma parcela do total de trabalhos ou provas exigidos, e que deve ser transformado em nível A, B, C, D ou E quando os trabalhos forem completados, nos prazos estabelecidos pela CPG.

§ 1º - Disciplina cursada fora do Programa, e aceita para a integralização dos créditos, deverá ser indicada no Histórico Escolar do aluno como "transferência", mantendo a avaliação obtida no curso

externo e contendo a equivalência de número de créditos a ela conferida. § 2º - A atribuição de créditos a cada disciplina, com aproveitamento, faz-se mediante a comprovação de frequência às atividades correspondentes, em nível mínimo estabelecido pelo Regimento Interno de cada Programa.

Art. 23 - Será desligado do Curso de Pós-Graduação o aluno que: I - obtiver, no primeiro período letivo em que cursar disciplina(s), rendimento médio inferior a 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos);

II - obtiver, nos períodos letivos seguintes em que cursar disciplina(s), rendimento acumulado médio menor que 2,5 (dois inteiros e cinqüenta centésimos);

III - obtiver nível D ou E em disciplinas, por duas vezes;

IV - ultrapassar o prazo máximo permitido para integralização dos créditos em disciplinas, realização de Exame de Qualificação e de Exame de Dissertação ou Tese;

V - for reprovado duas vezes no Exame de Qualificação;

VI - for reprovado no Exame de Dissertação ou Tese; VII - desistir do Curso, pelo não cumprimento da matrícula semestral, prevista no § 1º do artigo 14.

Parágrafo único. A média a que se refere o inciso I e II deste artigo é a média ponderada (MP) dos valores (Ni), atribuídos aos níveis A, B, C, D e E conforme tabela

abaixo, tomando-se por pesos respectivos os números (ni) de créditos das disciplinas cursadas.



Via Washington Luís, km. 235 - Caixa Postal 676 CEP 13560-970 - São Carlos - SP - Brasil propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br Fones: (016) 3351.8109 / 3351.8110 Fax: (016) 3361.3176

1118	B = 3
1119	C = 2
1120	D = 1
1121	E = 0
1122	
1123	isto é, MP = $\sum n_i N_i$
1124	
1125	$\sum n_i$
1126	∠ 11

1127 1128

1129

1130

1131 1132

1133 1134 1135

1136

1137 1138 1139

1140

1141

1142

1143 1144

1145

1146

1147

1148

1149 1150 1151

1152

1153

1154

1155

1156

1157

1158

1159

1160 1161 1162

1163

1164

1169 1170 Art. 24 - O trancamento de matrícula em Curso de Pós-Graduação pode ser aprovado pela CPG por um semestre, renovável por mais um, por motivo que impeça o aluno de frequentá-lo, mediante justificativa do requerente e ouvido o orientador.

Parágrafo único. - No caso de trancamento de matrícula, devem ser prolongados, por igual período, os prazos máximos estipulados para a conclusão do Curso.

TÍTULO VIII Das Dissertações e Teses

Art. 25 - É condição para a obtenção do título de Mestre ou Mestre Profissional a defesa pública de Dissertação baseada em trabalho desenvolvido pelo candidato, de acordo com os objetivos do Curso. § 1º - Cada Programa de Pós-Graduação deve definir em seu Regimento o prazo para a realização da defesa da Dissertação, dentro do limite máximo de três anos, a contar da data da matrícula do aluno no

§ 2º - Aos alunos que, para realizar o Curso, não tenham usufruído bolsa por período superior a seis meses, poderá ser concedido o prazo de mais um semestre para a defesa da Dissertação. § 3º - A homologação do resultado da defesa pública de Dissertação pela CPG corresponde a, no

máximo, 65 (sessenta e cinco) créditos, dependendo do número mínimo de créditos em disciplinas adotado pelo Programa (Art. 18), de modo a totalizar 100 (cem) créditos entre as disciplinas e a defesa

Art. 26 - É condição para a obtenção do título de Doutor a defesa pública de Tese, representando trabalho original de pesquisa que seja uma contribuição para o conhecimento do tema.

§ 1º - Cada Programa de Pós-Graduação deve definir em seu Regimento o prazo para a realização da defesa de Tese, dentro do limite máximo de cinco anos, a contar da data da matrícula do aluno no curso. § 2º - Aos alunos que, para realizar o Curso, não tenham usufruído bolsa por período superior a seis meses, poderá ser concedido o prazo de mais um semestre para a defesa da Tese.

§ 3º - A homologação do resultado da defesa pública de Tese pela CPG corresponde a, no máximo, 145 (cento e quarenta e cinco créditos), dependendo do número mínimo de créditos em disciplinas adotados pelo Programa (Art. 18), de modo a totalizar 200 (duzentos) créditos entre as disciplinas e a defesa de

Art. 27 - A defesa de Dissertação ou Tese é julgada por uma Banca escolhida e constituída pela Coordenação do respectivo Programa de Pós-Graduação.

§ 1º - O orientador do candidato é membro nato da Banca, da qual cabe-lhe a Presidência.

1165 § 2º - As Bancas de Dissertações são constituídas por, no mínimo, três membros portadores do título de Doutor, dos quais pelo menos um não vinculado ao Programa ou ao quadro de docentes da 1166 1167 1168

§ 3º - As Bancas de Teses são constituídas por, no mínimo cinco membros portadores do título de Doutor, dos quais pelo menos dois não vinculados ao Programa ou ao quadro docente da Universidade.



Via Washington Luís, km. 235 - Caixa Postal 676 CEP 13560-970 - São Carlos - SP - Brasil propa@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br Fones: (016) 3351.8109 / 3351.8110 Fax: (016) 3361.3176

Art. 28 - É facultada à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, quando da composição das 171 Bancas de Dissertações e Teses, a indicação de membros suplentes, dos quais pelo menos um não 172 173 vinculado ao Programa ou ao quadro de docentes da Universidade.

174 175

176

Art. 29 - O modo como o julgamento dos membros das Bancas será expresso deverá ser previsto no Regimento Interno de cada Programa. Este julgamento poderá ser manifestação simples pela aprovação ou reprovação do candidato, ou poderá ser manifestação mediante a atribuição de nível ou nota.

177 § 1º - No caso da manifestação simples pela aprovação ou reprovação do candidato, será considerado 178

aprovado o candidato que for aprovado pela maioria dos membros da Banca. 179

§ 2º - No caso da atribuição de nível, deverá ser usada a seguinte escala de avaliação: 180

181 A = Excelente

182 B = Bom

183 C = Regular

184 D = Reprovado

considerando-se aprovado o candidato que obtiver níveis "A" ou "B" da maioria dos membros da Banca. 185

§ 3º - No caso da atribuição de nota, será considerado aprovado o candidato que obtiver notas maiores 186 ou iguais a "8,0" da maioria dos membros da Banca. 187 188

§ 4º - É facultado a cada membro da Banca, juntamente com seu julgamento, emitir parecer e sugestões

189 sobre reformulação do texto da Dissertação ou Tese.

§ 5º - É assegurada ao candidato uma exposição de pelo menos 30 (trinta) minutos sobre sua Dissertação ou Tese, antes da argüição.

§ 6º - O aluno aprovado na defesa de Dissertação ou Tese deve apresentar o texto definitivo para homologação pela CPG, a fim de compor a documentação necessária à obtenção do título.

194 195 196

197

190 191

192

193

TÍTULO IX Dos Títulos e Certificados

198 199 200

201

202

203 204

205 206 Art. 30 - São requisitos mínimos para a obtenção do título de Mestre ou Mestre Profissional, qualificado pelo Programa de Pós-Graduação a que se referir:

I - completar o número mínimo de créditos exigidos pelo Curso de Mestrado de caráter acadêmico ou profissional, segundo o programa de estudos estabelecido pelo orientador dentro da estrutura curricular, de comum acordo com o candidato e aprovado pela CPG;

II - ser aprovado na defesa pública de Dissertação, cuja regulamentação deve ser estabelecida pela CPG no respectivo Regimento Interno;

III - ser aprovado nas demais exigências do Curso.

207 208 § 1º - O diploma de Mestre ou Mestre Profissional do Curso credenciado pelo órgão federal competente é conferido após a homologação da documentação correspondente pela CaPG. 209

§ 2º - A documentação referida no parágrafo anterior deve ser encaminhada à CaPG, pela Coordenação do Programa, no prazo máximo de seis meses após a data da defesa da Dissertação.

211 212

210

Art. 31 - São requisitos mínimos para a obtenção do título de Doutor, com indicação, em subtítulo no diploma, da área de concentração escolhida:

213 214 215 216 217 218 219 220 221 I - completar o número mínimo de créditos exigidos pelo Curso de Doutorado, segundo o programa de estudos estabelecido pelo orientador dentro da estrutura curricular, de comum acordo com o candidato e aprovado pela CPG;

II - ser aprovado em Exame de Qualificação;

III - ser aprovado na defesa pública de Tese, cuja regulamentação deve ser estabelecida pela CPG no respectivo Regimento Interno;

IV - ser aprovado nas demais exigências do Curso.

§ 1º - O diploma de Doutor do Curso credenciado pelo órgão federal competente é conferido após a 222 homologação da documentação correspondente pela CaPG.

223 § 2º - A documentação referida no parágrafo anterior deve ser encaminhada à CaPG , pela Coordenação 224 do Programa, no prazo máximo de seis meses após a data da defesa de Tese. 225



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Via Washington Luís, km. 235 - Caixa Postal 676 CEP 13560-970 - São Carlos - SP - Brasil propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br Fones: (016) 3351.8109 / 3351.8110 Fax: (016) 3361.3176

TÍTULO X Das Disposições Gerais e Transitórias

- Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de São Carlos, por proposta de qualquer de seus membros ou a pedido dos Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação.
- Art. 33 Os Programas de Pós-Graduação atualmente existentes devem adaptar, se necessário, seus respectivos regimentos internos, submetendo-os à apreciação da CaPG, em até 90 (noventa) dias, a contar da data desta portaria.
- Art. 34 Os alunos já matriculados na data de edição desta resolução podem continuar sujeitos ao Regimento Interno do Curso vigente na época de sua matrícula, ou solicitar à CPG sua sujeição integral ao novo Regimento Interno, se houver.
- Art.36 Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Oswaldo Baptista Duarte Filho Reitor

Durante a reunião foram discutidos todos os Artigos do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação e Pesquisa da UFSCar, atual, que teriam que ser alterados caso fosse aprovado o Mestrado Profissional. As discussões visavam sempre em manter a qualidade da Pós-Graduação na UFSCar. Foram colocadas mais uma vez as opiniões sobre a criação do Mestrado Profissional, dos Membros nas suas áreas, opiniões favoráveis e contra.

Foi colocado em votação, a implementação no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar a possibilidade de oferta de cursos de Mestrado Profissional. Foram obtidos quatorze votos a favor e três contrários.

Ficou ainda decidido que para a próxima reunião será apresentada uma minuta do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar, levando em consideração todos os pontos discutidos nesta reunião.

APROVADA a implementação no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar da possibilidade de oferta de cursos de Mestrado Profissional. PARECER nº 284/2005. O Regimento Geral, todavia, deverá ser aprovado na próxima reunião, aguardando-se contribuições das coordenações dos programas de pós-graduação.

4.11. ALTERAÇÕES NA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DA UFSCar

Redação atual da portaria

PORTARIA GR Nº 287, de 27 de março de 2002



Via Washington Luís, km. 235 - Caixa Postal 676 CEP 13560-970 - São Carlos - SP - Brasil propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br Fones: (016) 3351.8109 / 3351.8110 Fax: (016) 3361.3176

> Dispõe sobre o Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos da UFSCar

279 280 281

282 283

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

284 285 286

287

288

289 290 291

292 293 294

295 296 297

298 299 300

302 303 304

305

301

11-

111-

IV-

V-

VI-

VII-

310 311

321 322 323

324

320

325 326 327

329

328 VIII-

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 99.438, de 07/08/1990 e na Resolução nº

196/96, do Conselho Nacional de Saúde, que estabelece diretrizes e normas regulamentadoras para pesquisas envolvendo seres humanos,

RESOLVE:

- Art. 1º A Comissão de Ética da UFSCar para Experimentos em Seres Humanos instituída pela Portaria GR nº 1300, de 30.07.1996, fica transformada em COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA EM SERES HUMANOS DA UFSCar - CEP/UFSCar, inserindo-se na estrutura administrativa da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
- Art. 2º São atribuições do Comitê de Ética em Pesquisa para Experimentos em Seres Humanos da UFScar:

Revisar todos os protocolos de pesquisa envolvendo seres humanos, inclusive os multicêntricos, cabendo-lhe a responsabilidade primária pelas decisões sobre a ética da pesquisa a ser desenvolvida na instituição, de modo a garantir e resguardar a integridade e os direitos dos voluntários participantes nas referidas pesquisas;

Emitir parecer consubstanciado por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, identificando com clareza o ensaio, documentos estudados e data de revisão. A revisão de cada protocolo culminará com seu enquadramento em uma das seguintes categorias:

aprovado;

- com pendência: quando o Comitê considera o protocolo aceitável, porém identifica determinados problemas no protocolo, no formulário do consentimento ou em ambos, e recomenda uma revisão especifica ou solicita uma modificação ou informação relevante, que deverá ser atendida em 60 (sessenta) dias pelos pesquisadores;
 - retirado: quando, transcorrido o prazo, o protocolo permanece pendente;

não aprovado: e

- aprovado e encaminhado, com o devido parecer, para apreciação pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP/MS, nos casos previstos no capítulo VIII, item 4.c. da Resolução 196/96 do Conselho Nacional de Saúde.
- Manter a guarda confidencial de todos os dados obtidos na execução de sua tarefa e arquivamento do protocolo completo, que ficará à disposição das autoridades sanitárias;
- Acompanhar o desenvolvimento dos projetos através de relatórios anuais dos pesquisadores;

Desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da ética na ciência:

Receber dos sujeitos da pesquisa ou de qualquer outra parte denúncias de abusos ou notificação sobre fatos adversos que possam alterar o curso normal do estudo, decidindo pela continuidade, modificação ou suspensão da pesquisa, devendo, se necessário, adequar o termo de consentimento. Considerar-se como anti-ética a pesquisa descontinuada sem justificativa aceita pelo CEP/UFSCar;

Requerer instauração de sindicância à direção da instituição em caso de denúncias de irregularidades de natureza ética nas pesquisas e, em havendo comprovação, comunicar à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP/MS e, no que couber, a outras instâncias; e

Manter comunicação regular e permanente com a CONEP/MS



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Via Washington Luís, km. 235 - Caixa Postal 676 CEP 13560-970 - São Carlos - SP - Brasil propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br Fones: (016) 3351.8109 / 3351.8110 Fax: (016) 3361.3176

1 ax. (010) 3301.3176

1331	Gradu	Art. 3º - O Comitê será composto por nove membros, nomeados pelo Pró-Reitor de Pós- lação e Pesquisa, sendo:			
1332	Ordad	dydo e r esquisa, sendo.			
1333	I -	um docente representando o Centro de Ciências Agrárias;			
1334	II-	um docente representando do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde;			
1335	111-	um docente representando o Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas;			
1336	IV-	um docente representando o Centro de Educação e Ciências Humanas e Sociais;			
1337	V-	1 00 representantes da comunicada finivareitaria da l'Eccar canale !- !- !-			
1338	dos D				
1339 1340					
1341 1342	VI-	dois representantes da sociedade, indicados pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa.			
1343		Parágrafo único. Os docentes referidos nos incisos I, II, III e IV serão indicados pelo Conselho			
1344 1345	Interde	epartamental do respectivo Centro.			
1346		Art. 4º - O mandato dos membros do Comitê do Ético do			
1347 1348	Seres	Art. 4º – O mandato dos membros do Comitê de Ética em Pesquisa para Experimentos em Humanos da UFSCar será de dois anos, permitida uma recondução.			
1349		§ 1º - O mandato dos alunos de pós-graduação será de um ano, vedada a recondução.			
1350	nomea	§ 2° - Os representantes da comunidade Universitária, referidos no inciso V, do artigo 4°, dos no ano de 2002, terão mandato de um ano.			
1351	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	dos no ano de 2002, terao mandato de um ano.			
1352		Art. 5° - O Comitê de Ética em Pasquisa para Experimento			
1353	poderá	Art. 5° - O Comitê de Ética em Pesquisa para Experimentos em Seres Humanos da UFSCar não funcionar com menos de sete membros.			
1354					
1355		Art. 6º - No prazo de quinze dias após a nomeação, o Comitê de Ética em Pesquisa para			
1356 1357 1358	Experir secretá	nentos em Seres Humanos da UFSCar deverá eleger, entre seus membros, o presidente, o presidente.			
1359		Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.			
1360		Torogam se as disposições em contrario.			
1361					
1362		Prof. Dr. Oswaldo Baptista Duarte Filho			
1363 1364		Reitor			
365					
366	Nova re	edação proposta			
367		saayao proposta			
368					
369		PORTARIA GR N° XXX, de XX de XXXX de 2006.			
370					
371		Dienão cabra a O 112 1 du			
372		Dispõe sobre o Comitê de Ética em Pesquisa em Seres			
373		Humanos da UFSCar			
374		O Reitor da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e			
375	Colatula	nas,			
376		CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 99.438, de 07/08/1990 e na Resolução nº			
377 378	130/30,	do Conselho Nacional de Saúde, que estabelece diretriz e normas regulamentadoras squisas envolvendo seres humanos,			
379	, a por	- 4			



383

384 385

386

387 388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401 402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415 416

417

418

419

428 429

430

431

432

433 434

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Via Washington Luís, km. 235 - Caixa Postal 676 CEP 13560-970 - São Carlos - SP - Brasil propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br Fones: (016) 3351.8109 / 3351.8110 Fax: (016) 3361.3176

Art. 1º - O COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA EM SERES HUMANOS DA UFSCar - CEP/UFSCar está inserido na estrutura administrativa da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Art. 2º - São atribuições do Comitê de Ética em Pesquisa para Experimentos em Seres Humanos da UFScar:

I – Revisar todos os protocolos de pesquisa envolvendo seres humanos, inclusive os multicêntricos, cabendo-lhe a responsabilidade primária pelas decisões sobre a ética da pesquisa a ser desenvolvida na instituição, de modo a garantir e resguardar a integridade e os direitos dos voluntários participantes nas referidas pesquisas.

II – Emitir parecer consubstanciado por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, identificando com clareza o ensaio, documentos estudados e data de revisão. A revisão de cada protocolo culminará com seu enquadramento em uma das seguintes categorias:

- Aprovado e, nos casos previstos no capítulo VIII, item 4.c. da Resolução 196/96 do Conselho Nacional de Saúde, encaminhado, com o devido parecer, para apreciação pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP/MS.;
- Com pendência, quando o Comitê considera o protocolo aceitável, porém identifica problemas no protocolo, no formulário do consentimento ou em ambos, e recomenda uma revisão especifica ou solicita uma modificação ou informação relevante, que deverá ser atendida em 60 (sessenta) dias pelos pesquisadores;
 - Retirado, quando, transcorrido o prazo, o protocolo permanece pendente;
 - Não aprovado.
- III Manter a guarda confidencial de todos os dados obtidos na execução de sua tarefa e arquivamento do protocolo completo, que ficará à disposição das autoridades sanitárias.
- IV Acompanhar o desenvolvimento dos projetos através de relatórios anuais dos pesquisadores.
- V Desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da ética na Ciência.
- VI Receber dos sujeitos da pesquisa ou de qualquer outra parte denúncias de abusos ou notificação sobre fatos adversos que possam alterar o curso normal do estudo, decidindo pela continuidade, modificação ou suspensão da pesquisa, devendo, se necessário, adequar o termo de consentimento. Considerar-se-á como antiética a pesquisa descontinuada sem justificativa aceita pelo CEP/UFSCar.
- VII Requerer instauração de sindicância à direção da Instituição em caso de denúncias de irregularidades de natureza ética nas pesquisas e, em havendo comprovação, comunicar à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa CONEP/MS e, no que couber, a outras instâncias.
- VIII Manter comunicação regular e permanente com a CONEP/MS.
- Art. 3º O Comitê será composto por doze membros, nomeados pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa, sendo:
- IX dois docentes representando o Centro de Ciências Biológicas e da Saúde;
- X dois docentes representando o Centro de Educação e Ciências Humanas;
- XI um docente representando o Centro de Ciências Agrárias;
- XII um docente representando o Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia;
- XIII três representantes da comunidade universitária da UFSCar, sendo um indicado pela Associação dos Docentes da UFSCar ADUFSCAR, um indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos da UFSCar SINTUFSCar e um indicado da Associação dos Pós-Graduandos da UFSCar APG; e
- XIV três representantes da sociedade representando os usuários, sendo um deles do Conselho, Municipal de Saúde de São Carlos e dois indicados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.
- Parágrafo único Os docentes referidos nos incisos I, II, III e IV serão indicados pelos Conselhos Interdepartamentais dos respectivos Centros.
- Art. 4º O mandato dos membros do Comitê de Ética em Pesquisa para Experimentos em Seres Humanos da UFSCar será de três anos, permitida a recondução.
- Parágrafo único O mandato do membro aluno de pós-graduação será de um ano, permitida a recondução.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Via Washington Luís, km. 235 - Caixa Postal 676 CEP 13560-970 - São Carlos - SP - Brasil propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br Fones: (016) 3351.8109 / 3351.8110 Fax: (016) 3361.3176

	Art. 5º - O Comitê	de Ética em Pesquis	sa para Experiment	os em Seres Humano	os da UFSCar não
poder	á funcionar com men	os de sete de seus r	membros.		

- Art. 6° O Comitê de Ética em Pesquisa para Experimentos em Seres Humanos da UFSCar deverá estabelecer seu Regimento Interno, por aprovação de 2/3 de seus membros, a ser homologado pela Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- Art. 7º No prazo de quinze dias após a nomeação, o Comitê de Ética em Pesquisa para Experimentos em Seres Humanos da UFSCar deverá eleger, entre seus membros, o Coordenador, o Coordenador Adjunto e o Coordenador Suplente.
- **Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria GR Nº 287, de 27 de março de 2002.

Prof. Dr. Oswaldo Baptista Duarte Filho Reitor

Após leitura e discussão dos membros, foram aprovadas por unanimidade as alterações na portaria que dispõe sobre o COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA EM SERES HUMANOS DA UFSCar – CEP/UFSCar. PARECER nº 282/2005.

4.12. COMEMORAÇÕES DOS 30 ANOS DA PÓS-GRADUAÇÃO NA UFSCar

Apresentação da proposta preliminar de atividades comemorativas dos 30 anos de atividades de pósgraduação stricto sensu na UFSCar.

O Prof. Romeu comunica que a ProPGP já está providenciando: a) uma logomarca para as comemorações; b) a distribuição de 500 cartazes, para março; c) a criação de um novo folder com informações atualizadas sobre os dados e endereços dos PPGs; d) a atualização das páginas de Internet dos PPGS; e) a implementação do ProPG Web, base de dados de registro e controle da atividades de pós-graduação da UFSCar; f) a produção de um livro em conjunto com todos os Programas sobre os 30 anos da PG (cada Coordenador será responsável pela captação dos dados de seu programa). O objetivo maior deste livro é resgatar a História da Pós-Graduação na UFSCar.

Para o encerramento das comemorações, pensa-se no lançamento do livro e na realização de um show musical.

O Prof. Romeu solicitou a colaboração e sugestões de todos os membros.

Nada mais tendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião desejando a todos "Boas Festas" por ocasião do Natal e o Primeiro de Ano. Eu, Gina Salles Picchi, secretariei e lavrei esta ata, a qual assina junto aos demais membros presentes.